

e para os efeitos do artigo 3.º do regulamento de 1 de Julho de 1911, designar a letra *E* para servir durante o período que decorre desde 1 de Maio de 1933 a 30 de Abril de 1934 no afileamento de todos os pesos, medidas e instrumentos de pesar e medir efectuado em todos os concelhos do País, à excepção do de Lisboa, onde a mesma letra começará a ser empregada em 1 de Abril, data em que para o mesmo concelho se inicia a época de aferição, segundo determina o artigo 1.º do decreto n.º 7:405, de 22 de Março de 1921.

O que se comunica a todos os governadores civis dos distritos do continente e ilhas adjacentes e a todas as circunscricões industriais, para seu conhecimento e para que o façam constar às câmaras municipais dos respectivos concelhos.

Paços do Governo da República, 21 de Março de 1933.—O Ministro do Comércio, Indústria e Agricultura, *Sebastião Garcia Ramires*.

Instituto Geográfico e Cadastral

Decreto n.º 22:350

Devendo realizar-se este ano em Lisboa a assemblea geral da União Geodésica e Geofísica Internacional, estando também resolvido que a operação mundial das longitudes se efectue em 1933 em vários pontos do globo, merecendo especial atenção Lourenço Marques;

Considerando que compete à Secção Portuguesa da referida União, criada pelo decreto n.º 9:109, de 7 de Setembro de 1923, propor superiormente o que julgar necessário para assegurar o melhor êxito na cooperação de Portugal nos trabalhos da assemblea geral da União e o seu concurso na determinação internacional de longitudes, utilizando ao mesmo tempo os serviços oficiais interessados as circunstâncias especiais criadas para a execução de tam importantes trabalhos;

Reconhecendo-se necessário aumentar o número de vo-

gais da direcção da Secção Portuguesa, como foi reconhecido pela actual direcção;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, sob proposta dos Ministros da Marinha, Colónias, Instrução Pública e Comércio, Indústria e Agricultura:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º A Secção Portuguesa da União Geodésica e Geofísica Internacional é constituída pelos directores e pessoal superior dos estabelecimentos que em Portugal se ocupam destes serviços e de todos os que com elles se relacionam, assim como pelos professores das diferentes escolas superiores do País onde são versados estes assuntos.

Art. 2.º A direcção da Secção Portuguesa da União Geodésica e Geofísica Internacional é composta da maneira seguinte:

Presidente honorário, vice-almirante Carlos Viegas Gago Coutinho; presidente, o professor de astronomia e director do Observatório Astronómico da Universidade de Coimbra, Dr. Francisco Maria da Costa Lôbo; vice-presidentes, o director do Observatório Astronómico de Lisboa, Manuel Peres Júnior, e o director geral do Instituto Geográfico e Cadastral, António Nogueira Mimoso Guerra; vogais, os professores da Faculdade de Ciências, Dr. Eduardo Ismael Andrea e Dr. Vítor Hugo de Lemos e o vogal da Comissão de Cartografia do Ministério das Colónias capitão-tenente engenheiro hidrógrafo Henrique Bebiano Baeta Neves; secretário geral, o director dos serviços de electricidade e comunicações do Ministério da Marinha, capitão de fragata Álvaro Augusto Nunes Ribeiro.

Os Ministros da Marinha, Colónias, Instrução Pública e Comércio, Indústria e Agricultura o façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 24 de Março de 1933.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Antibal de Mesquita Guimarães* — *Armando Rodrigues Monteiro* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Sebastião Garcia Ramires*.